



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

DECRETO N.º 1.140, MAIO DE 2025.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 1.089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL, de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais descritas no artigo 93, inciso VI da Lei orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado 20 de janeiro de 2025, solicitando a adequação do Decreto Municipal n.º 1.089/2024, conforme Nota Devolutiva de 14 de janeiro de 2025, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Manhumirim;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico expedido pela Engenharia do Município de Alto Caparaó, confirmando que já se encontraram concluídos as infraestruturas previstas na Lei Municipal 660/2021;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo solicitando a adequação no Decreto n.º 1113/2025, conforme nota devolutiva do Cartório de Registro de Imóveis de Manhumirim, datado de 02 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º do “Decreto n.º 1089, de 12 de dezembro de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento de solo, na modalidade de LOTEAMENTO Residencial/Comercial, localizado no Bairro Campo Belo, neste Município, com área total de 27.427,65m² (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete virgula sessenta e cinco metros quadrados), do imóvel, da matrícula n.º 15.089, livro 02, no Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, MG, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG, cujo projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil, Sérgio Murilo Almeida Campos, inscrito no CREA/MG sob n.º 118.808/D, conforme processo administrativo.”

Art. 2º - Fica alterado o disposto no art. 2º do “Decreto n.º 1089, de 12 de dezembro de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O projeto de loteamento é composto por 38 (trinta e oito) lotes, com área e confrontações descritas no croqui e memorial em anexo, os quais fazem parte integrante deste Decreto, definido um total de 16.786,70m² (dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis virgula setenta metros quadrados), 363,91m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

(trezentos e sessenta e três virgula noventa e um metros quadrados) da área institucional, 636,86m² (seiscentos e trinta e seis virgula oitenta e seis metros quadrados) de servidão, 4.644,92m² (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro virgula noventa e dois metros quadrados) de área verde, 500,01m² (quinhentos virgula zero um metros quadrados) de área social, 4.495,25m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco virgula vinte e cinco metros quadrados) de área de extensão da Rua Jurandir Valério.”

Art. 3º - Fica alterado a Cláusula Primeira, constante do Anexo I, do Termo de Compromisso do Decreto n.º 1089, de 12 de dezembro de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - Na forma da Lei Municipal n.º 660, de 08 de março de 2021, o Município de Alto Caparaó, se obriga, às suas expensas e na forma da lei, realizar as obras de infraestrutura necessárias para viabilizar a abertura da via pública, conforme abaixo:

I - abertura de via e execução da obra de calçamento em blocos de concreto, incluindo o meio fio em toda a sua extensão;


II - execução da obra de construção da rede pluvial a rede de agosto;


III - execução da obra de iluminação pública em toda a extensão da via pública.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Cláusula Terceira constante do Anexo I, do Termo de Compromisso do Decreto n.º 1.089, de 12 de dezembro de 2024, bem como Decreto n.º 1.113/2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 08 de maio de 2025.


SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito Municipal

| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
|--|
| Certifico que o(a) <u>Decreto n.º 1.140/2025</u> |
| foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal n.º 157/2002 Dou fé |
| Alto Caparaó - MG, 08 de <u>maio</u> de 20 <u>25</u> . |
|  Assinatura do Servidor |